

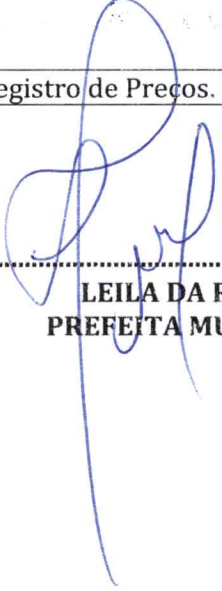


MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03**ANEXO IV**

Modelo de Ata de Registro de Preços.

São Jorge D'Oeste, 17 de maio de 2023.


.....
LEILA DA ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64771	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA USO DA LOUSA DIGITAL (GRUPO DE ATÉ 15 PROFESSORES) A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir: Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Integrada e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito conforme segue: Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Integrada e conceitos básicos de informática. Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação Componentes de Hardware: Superfície de escrita –	3,00	SERV	4.752,00	14.256,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		Canetas e apagador Operação Básica: Escrita simples - Avanço e retrocesso de páginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface - Propriedade dos objetos. Operação intermediária: operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela - Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop - Recursos Avançados: Painel de controle - Reconfigurando os recursos da bandeja. Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial Word, Excel, Power Point) Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PDF, HTML, JPEG e PNG). As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Integrada bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.				
2	64770	LOUSA DIGITAL INTEGRADA 3 SEÇÕES INTERATIVAS DE 65 a 75 POLEGADAS Aspectos técnicos construtivos do equipamento: Dimensões e Aspectos dos Planos de Escrita tradicional e Digital Interativo	12,00	UN	64.111,50	769.338,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		A lousa digital integrada deverá possuir altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 4,15 e máxima de 4,25 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,30 metros. Deverá ser modulada em três seções; sendo uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm fixa, uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizando e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9. Material Construtivo das Sessões: O produto deverá possuir seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetro, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica deverá receber acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. Este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração e com grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 de acordo com NBR ISO 4628-3. A estrutura deverá possuir sistema deslizante contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino). Superfície das Sessões Plano de Escrita tradicional Sua superfície de escrita deverá ser fabricada por laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melamina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoeestáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, antichamas garantindo a segurança. SUPERFÍCIE DE ESCRITA DIGITAL TOUCHSCREEN A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 6 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente. O equipamento deve ser responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica. Deverá possuir aspecto de imagem wide 16:9 de no mínimo 68 polegadas e máximo 70 polegadas. A superfície digital deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Aceitar no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas escrevam ao mesmo tempo, suporta o reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos. Deverá ser de baixo consumo de energia, dotada de tecnologia de reprodução de imagem LED, resolução desejável HD. A tela digital touchscreen deve possuir sistema compatível com reprodução online, e espelhamento com dispositivos iOS, Android. A conexão de dados e toque com o computador deverá é feita através de cabo USB 2.0 e vídeo através de conexão HDMI. O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA. A resolução de toque deve ser 32768 x 32768 pontos. O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms. A precisão do toque do dedo é de 1 mm. O software gestor da superfície digital deve ser fornecido no idioma Português do Brasil, com o número de licenças ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. Os arquivos gerados pelo software da superfície digital - Lousa Interativa, deve permitir a gravação dos mesmos nos formatos: PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB. MOLDURAS E ACABAMENTOS Deverá possuir seção longitudinal estruturada em cambota boleada de forma curvatura acentuada proporcionando segurança contra acidentes e não obter partes pontiagudas, fabricada com material seguro e flexível e revestido na cor cinza médio			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		conforme o produto. Software de Gestão e Ferramentas de Interatividade da LOUSA DIGITAL O software deverá permitir a importação de arquivos com os seguintes formatos: PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG. Deve possuir recurso para ocultar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados. O software deve possuir opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado etc. Possuir ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomear, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template. Deverá possuir recursos de gravação, permitindo a execução de todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Possuir diferentes tipos de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. É possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa. Possibilitar ao professor navegar por outros softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação. Possui leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor. O software deve possuir o recurso para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor. No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		informações inseridas pelo professor sejam recuperadas. Deve funcionar nas plataformas Windows a partir da versão Windows 7. Por motivo de segurança a alimentação elétrica deve ser obrigatoriamente obtida através de um cabo USB nativa conectado ao modulo processador (podendo ser computador tipo PC ou Notebook). MO'DULO DE PROCESSAMENTO DIGITAL MOTHERBOARD: Processador com no mínimo 4 núcleos, com clock de processamento superior a 2.0 GHz; suporte a memórias DDR4 de no mínimo 1066MHZ com suporte a 8GB de memória; Capacitores sólidos; Vídeo ONBOARD de no mínimo 1GB; 04 portas USB; Controladora de rede integrada 10/100/1000 Mbits/s; Controlador de áudio integrado de alta definição estéreo. Entrada estéreo e saída estéreo amplificada; conector padrão RJ45; Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador, controladora SATA para pelo menos 2 periféricos, placa de rede, wireless padrão 802.11 b/g/n, conectores VGA e HDMI. MEMO'RIA: 4 GB memória DDR4 10066 MHZ DISCO RI'GIDO: Unidade interna: Capacidade formatada de aproximadamente 120 GB Interface padrão SATA de 3.0gb/s, tipo de armazenamento SSD, Solido, de alta velocidade. PROCESSADOR: Conjunto de instruções 64-bit; Pinagem LGA 1151; Cooler e dissipador do mesmo fabricante, com frequência de operação (clock): 2,6 GHz; possuir no mínimo 4 núcleos físicos; simulando um núcleo de processamento extra em cada núcleo "físico"; Sistema operacional reconhece como tendo no mínimo quatro núcleos; Cache: 4MB Controlador de memória integrado; Suporta memórias DDR4 de 1066 MHz na configuração de dois canais. GABINETE: Deverá possuir gabinete tipo nano, ou micro com dimensões incorporado a lousa digital integrada. SISTEMA DE AUDIO Deve possuir sistema de áudio e caixas acústicas, integrado e deve conter auto falantes selados composto por amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio e forneça até 80 watts de Potência. O sistema de amplificação do áudio deve possuir resposta plana e apresentar excelente desempenho desde superbaixa até alta frequência.				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		O amplificador deve conter: Controle de volume máster; Botão liga e desliga; Led indicador de on/off Controle remoto, Auxiliar com Jack P2 de 3,5mm, desejável Bluetooth 2.0 e Digital Audio In. A alimentação do Amplificador deve ser feita através de fonte dedicada ligada a corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC bivolts. SERVIC,OS DE INSTALAC,A~O E CONFIGURAC,A~O DA LOUSA DIGITAL INTEGRADA Nas instalações serão fornecidas apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Integrada será definido pelo Órgão. A instalação da Lousa Digital Integrada e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega dos bens. A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital Integrada, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da mesma. A lousa deverá possuir grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos, ser feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento X 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A LOUSA DIGITAL INTEGRADA: Suporte de canetas que deve ser fixado na borda do módulo. Suportes de aço galvanizado e sistemas de fixação e grapas. 01 Cabo USB de 3 metros 01 Caneta de plástico sem tinta Software em português Garantia da Lousa Interativa: 01 ano A Lousa digital integrada deverá permitir que o conteúdo pedagógico receba as intervenções do professor que obrigatoriamente deverá realizar a gravação através do software de gestão de aula digital proprietário e não através de software de terceiros. A tecnologia da Lousa digital deverá ser totalmente integrada permitindo ao professor interagir na área de escrita tradicional com pincel marcador para			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		quadro branco e na área da superfície digital touchscreen usando aplicativo de palheta interativa com canetas, pinceis de cores diversas e borrachas de diversos tamanhos, interagindo com o "toque do dedo" com no mínimo 02 toques simultâneos. A Lousa digital integrada deverá possuir a resolução 16:9 wide para que o conteúdo digital seja reproduzido sem distorções e trazer a ergonomia necessária para o uso tanto do professor quanto do aluno. Deverá conter superfície frontal deslizante branco quadriculado permitindo a escrita tradicional e simultaneamente o acesso à tecnologia digital touchscreen, para que professor tenha a livre escolha do recurso didático. A tecnologia da Lousa digital integrada ao display, deverá possibilitar a potencialização da fixação do conteúdo digital e tradicional sem que haja a perda da intuitividade do professor permitindo trabalhar múltiplas formas pedagógicas digitais e tradicionais. O software de gestão de aula digital deverá permitir a utilização de diversas técnicas educacionais, salvando os comentários específicos nas páginas das aulas produzidas, possibilitando o enriquecimento do conteúdo pedagógico não limitando através da atuação do professor, deverá permitir compartilhamento por software ou aplicativo que possibilite anexar arquivos.				
TOTAL.....						783.594,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor máximo estimado da licitação **R\$ 783.594,00 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Adelarte Debortoli, 544, no Município de São Jorge D'Oeste.

2.1.1.A Contratada deverá atender a Solicitação da Secretaria, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1.2. Os prazos de que tratam o item 2.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição faz-se necessária, visando equipar as unidades de ensino pois os recursos trazidos por elas deixam as aulas mais práticas, lúdicas e dinâmicas. Permitem também que os educadores ultrapassem as barreiras e explorem ao máximo o potencial da tecnologia no aprendizado, pois as mesmas motivam os estudantes em prol do aprendizado por conta da familiaridade que eles já possuem com o universo tecnológico. Também é necessário a capacitação dos professores para que eles possam estar preparados para utilizar este meio tecnológico durante suas aulas.

3.2. Em relação a quantidade solicitada trata-se de uma estimativa levantada pela secretaria para doze meses.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

V – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

- 5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, **igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.**

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.
- 6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'oeste.
- 6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 6.7. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.

- 7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 8.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

X – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora **Alice de Fátima Agostini Parcianello, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com. Telefone (46) 3534-8050**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 9.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

- 9.4. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
1. (papel timbrado da licitante)

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
2. (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
 cuja função/cargo(sócio
 administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº 64/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 64/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Adelarte Debortoli, 544, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.6. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.7. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 4.1.8. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 4.1.9. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.10. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

- 5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.
- 6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2790	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.39.99.99	000
2900	10.001	10.001.12.361.0013.2046	4.4.90.52.33.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado efetuada pela Servidora **Alice de Fátima Agostini Parcianello, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com.**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Telefone (46) 3534-8050, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Sra. **Cristiana Sonsin da Silva Nogueira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 64/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr. --, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, de de 2022.

.....
Prefeita Municipal
 CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
 CONTRATADA
 (NOME)
Representante Legal

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Ref.:

Pregão Eletrônico n.º: 064/2023

MICROSENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26, com filial em Cariacica – Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6- Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100, por seu representante legal, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** com fulcro no art. 41 §§ 1º e 2º, e seguintes, da Lei 8.666/93 e Item 04 e subitens, as fls. 03, do Edital, bem como demais legislações pertinentes à matéria.

1) DOS FATOS:

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui mais de 30 (trinta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados¹.

Portanto, desde 1994 esta Signatária atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgão Públicos, tem interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 064/2023, cujo objetivo é a "**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**". Conforme fls. 01 do Edital.

Todavia, observou-se que o presente Edital possui algumas irregularidades e, a fim de esclarecer alguns pontos, esta Signatária impugna-se o presente Edital e apresenta os seguintes esclarecimentos aos quais devem ser devidamente respondidos sobre pena de nulidade, conforme passa a expor.

2) DO DIREITO:



¹ <http://www.microsens.com.br/mercado-governamental>



A) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA PREFERÊNCIA POR DETERMINADO FABRICANTE – Lote 01 – Item 02:

Em verificação às exigências constantes para o Lote 01 – Item 02, notou-se que há limitação do número de participantes, pois as especificações constantes para o referido item poderão ser atendidas somente por uma fabricante, deixando de fora da competição grandes fabricantes (tais como Samsung, Multilaser, Positivo, Lenovo, entre outras), violando assim a isonomia e competitividade.

Para facilitar a análise desta r. Administração Pública, apresentamos análise técnica em que o (-) trata-se de especificações que não serão atendidas pelo equipamento de outra fabricante, vejamos:

Lote 1 – Item 2

LG 65TR3DK-B

- Superfície da seção touchscreen é fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura de 3 milímetros

Dahua LPH65-ST470-B

- Superfície da seção touchscreen é fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura de 4 milímetros
- Possui tempo de resposta de menos de 10 ms

Samsung WA65C (LH65WACWLGCXZA)

- Superfície da seção touchscreen é fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura de 3,2 milímetros
- Possui tempo de resposta de menos de 10 ms

Veja que, em razão das especificações contidas para o Lote 01 – Item 02, grandes fabricantes do mercado não atendam, restringindo a competição em número de participantes e fornecedores, em desacordo com a legislação.

Desta forma, com todo respeito, não é permitido restringir à competitividade mediante a descrição de especificações técnicas irrelevantes para o atendimento das necessidades a que se



destina o objeto da licitação, tendo como única consequência o afastamento da maioria dos licitantes do certame, o que somente trará prejuízos a Administração.

O estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, §7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Dessa forma, não pode a Administração favorecer determinados fabricantes/marcas em detrimento de outras, POIS RESTRINGE O MELHOR PREÇO QUE PODERÁ VIR A SER PRATICADO QUANDO DA OFERTA DE LANCES.

Este fato limita a participação de outros fornecedores, pois acaba tornando impossível que seja respeitado o princípio constitucional da ampla concorrência e competitividade. Assim, perde-se a finalidade da licitação, qual seja, a aquisição de produtos de qualidade com menores preços, além do fomento ao mercado nacional com a negociação realizada.

Caso seja extremamente necessário o Edital tal como especificado para Lote 01 – Item 02, o artigo 25 inciso I da Lei de Licitações traz as condições de inexigibilidade, quando é impossível que ocorra a concorrência em virtude da necessidade comprovada do órgão na utilização do produto específico para desempenhar suas atividades, visando sempre o interesse público, *in verbis*:

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

Contudo, nestes casos o Órgão tem que justificar a utilização do bem e ainda precisa de **ATESTADO COMPROVANDO ESSA NECESSIDADE**, além da vedação de escolha de marcas, o que já torna a especificação prevista no edital uma ilegalidade. E ainda no livro "Lei de Licitações e Contratos Anotada", temos a seguinte explicação:

"Se o bem ou o serviço capaz de satisfazer o interesse público é único, ou seja, não tem similares ou equivalente perfeito, a licitação não deve ser realizada. A situação será de inexigibilidade de licitação. Da mesma forma, o legislador proíbe que, na descrição do objeto, sejam indicadas a marca do produto ou características e especificações que sejam exclusivas de um certo produto, pois isso significaria o mesmo que indicar a marca. Não



entanto, as vedações deixam de existir se houver razões de ordem técnica que possam justificar a opção pela marca, pela característica ou especificação exclusiva.” (MENDES. Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada. 5º ed. Curitiba, 2004: Zênite, p. 48.)

No caso em epígrafe, a licitação é destinação a equipamentos de uso normal, não sendo apresentada nenhuma justificativa que pudesse embasar quaisquer restrições à utilização de tais especificações conforme relatadas previamente.

A Lei de Licitações traz em seu artigo 3º, §1º, inciso I, a proibição da Administração Pública agir de forma discricionária em relação ao caráter competitivo, como segue:

“Art. 3º (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”(grifos nossos)

Outrossim, verifica-se eminência de violação ao princípio da concorrência entre os participantes, já que o preço a ser cotado será eventualmente fixado sem parâmetros de concorrência, baseado em marca/modelo pré-constituídos. Confira-se a jurisprudência consolidada pelo TCU:

Súmula nº 270/2012: “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em uma substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos à própria Administração. Fica evidente que as exigências contidas no edital representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal. No mesmo sentido caminha a regra contida no art. 8º do Decreto 3.555/2000:

“Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II...” (grifo nosso)



Desta forma, não é permitido a restrição à competitividade mediante a descrição de especificações técnicas irrelevantes para o atendimento às necessidades a que se destina o objeto da licitação.

Ademais, em recente decisão, o TCU reputou ilegal o estabelecimento de especificações técnicas idênticas a um determinado fabricante:

O estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993

(...). O Diretor, com a anuência do titular da unidade técnica, porém, ao divergir desse entendimento, ressaltou que "as quinze especificações técnicas exigidas para o bem objeto do certame eram idênticas àquelas do bem ofertado pela empresa vencedora ...". Tal detalhamento, sem justificativas técnicas para a exclusão de tratores de outros fabricantes, equivaleu, em concreto, à indicação de marca, o que afrontou o disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. O relator também entendeu que **"a especificação do produto equivaleu à indicação de marca e não utilizou os termos referidos na jurisprudência do Tribunal ("ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade"), de maneira a propiciar a participação de outras empresas na licitação"**. Observou, também, que o plano de trabalho aprovado pela CEF fora "preenchido e assinado pelo próprio prefeito". Em face desses elementos de convicção, o Tribunal, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) aplicar a cada um dos citados responsáveis multa do art. 58, inciso II da Lei nº 8.443/1992; b) instar a Prefeitura daquele município a, em futuras licitações para aquisições de bens, abster-se de formular especificações "que demonstrem preferência por marca, a não ser quando devidamente justificado por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como 'ou similar', 'ou equivalente', 'ou de melhor qualidade', devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração, de modo a se coadunar com o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993". **Acórdão n.º 1.861/2012-Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012.**

A flexibilização de exigências editalícias excessivamente rigorosas não impede a fuga de eventuais interessados em participar do certame e introduz critério subjetivo e secreto ao julgamento das propostas

(...)

Ademais, verificou que não constaram do respectivo processo administrativo os estudos e levantamentos que fundamentariam a fixação das especificações técnicas questionadas. Concluiu que o "estabelecimento de especificações técnicas rigorosas, que somente um equipamento é capaz de atender, não constitui, forçosamente, irregularidade. Contudo, a restrição à livre participação em licitações públicas constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia e à vedação à restrição do caráter competitivo dos certames, de sorte que é



imprescindível a comprovação inequívoca de ordem técnica de que somente equipamentos com as especificações restritivas estão aptos a atender às necessidades específicas da Administração...". E acrescentou: "Não se trata de reprovar especificações técnicas rigorosas. Censuro, amparado na jurisprudência pacífica desta Corte de Contas, a ausência de comprovação de que essas especificações decorreram de necessidades apuradas em estudos prévios ao certame". O relator também rechaçou o argumento do gestor de que, no momento da análise das propostas, a compatibilidade das especificações dos produtos ofertados é aferida sem rigor exacerbado, tendo como base a proporcionalidade, a razoabilidade e o interesse público. **Para o relator, "a flexibilização, por ocasião da análise das propostas, de exigências editalícias rigorosas não impede a fuga de eventuais interessados, além de introduzir critério subjetivo e secreto ao julgamento de propostas, o que é expressamente proibido pela Lei 8.666/1993"** – grifou-se. O relator noticiou também que o Into, após a suspensão cautelar determinada pelo Tribunal das contratações com base na ata resultante do certame, decidiu revogá-la. O Tribunal, então, seguindo o voto apresentado pelo relator, decidiu: a) julgar procedente a representação; b) aplicar multa a responsável; c) efetuar determinações com o intuito de balizar a realização de futuros certames. Acórdão 310/2013-Plenário, TC 037.832/2011-5, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 27.2.2013.

Nesse sentido, diante das considerações feitas, há que se eliminarem todas as limitações à competição de empresas licitantes, em conformidade com a legislação aplicável e entendimento do TCU, já demonstrados anteriormente.

Sendo assim, postula-se pela **REGULARIZAÇÃO DO EDITAL**, sendo retificadas as especificações restritivas da competição, referente ao solicitado no Edital, eis que o atendimento às exigências descritas para o Lote 01 – Item 02 poderão ser atendidas somente por uma fabricante.

B) DOS ESCLARECIMENTOS ENVIADOS TEMPESTIVAMENTE:

De acordo com o Item 4.2 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:

1. Para o Item 02 do objeto desta licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes alterações nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas, somente uma fabricante atualmente disponível no mercado atende integralmente ao edital. Isto impede que qualquer produto atualmente no mercado, das fabricantes líderes do mercado mundial (Samsung, LG, BenQ, Dell, entre outras), possa ser cotado na presente licitação, pois nenhum apresenta características similares ou superiores ao solicitado. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando

assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes modificações:

Solicitado no Edital	Proposta de alteração	Justificativa
SUPERFÍCIE DE ESCRITA DIGITAL TOUCHSCREEN A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 6 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente.	SUPERFÍCIE DE ESCRITA DIGITAL TOUCHSCREEN A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 3 milímetros, material resistente com dureza mínima de 7 MoHs, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente.	O fator determinante da resistência da tela de vidro é através do grau de dureza ao invés da espessura do material.
O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA.	O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA ou menor que 3W.	Adequação às lousas digitais atualmente disponíveis no mercado das principais fabricantes.
MO'DULO DE PROCESSAMENTO (...) Entrada estéreo e saída estéreo amplificada;	MO'DULO DE PROCESSAMENTO (...) Entrada estéreo e/ou saída estéreo amplificada ou P2;	Adequação aos modelos de computadores atualmente disponíveis no mercado das principais fabricantes.
DISCO RI'GIDO: Unidade interna: Capacidade formatada de aproximadamente 120 GB Interface padrão SATA de 3.0gb/s, tipo de armazenamento SSD, Solido, de alta velocidade.	DISCO RI'GIDO: Unidade interna: Capacidade formatada de aproximadamente 120 GB Interface padrão SATA de 2.0gb/s ou superior, tipo de armazenamento SSD, Solido, de alta velocidade.	Adequação aos modelos de computadores atualmente disponíveis no mercado das principais fabricantes.
Pinagem LGA 1151;	Retirar esta exigência	Adequação aos modelos de computadores atualmente disponíveis no mercado das



com frequência de operação (clock): 2,6 GHZ; possuir no mínimo 4 núcleos físicos; simulando um núcleo de processamento extra em cada núcleo "físico";	com frequência de operação (clock): 2,6 GHZ; possuir no mínimo 4 núcleos físicos;	principais fabricantes. Adequação aos modelos de computadores atualmente disponíveis no mercado das principais fabricantes.
GABINETE: Deverá possuir gabinete tipo nano, ou micro com dimensões incorporado a lousa digital integrada.	GABINETE: Deverá possuir gabinete tipo nano, mini ou micro com dimensões incorporado a lousa digital integrada.	Adequação aos modelos de computadores atualmente disponíveis no mercado das principais fabricantes.

2. Para o objeto desta licitação é solicitado: "MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO" e "I – DESCRIÇÃO: 1.1. Constitui objeto deste certame Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Lote: 1". Entendemos que houve erro de digitação e o termo "Lote 1" da página 26 do edital deverá ser desconsiderada. Nosso entendimento está correto?

3) DOS PEDIDOS:

Ante o acima exposto, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, a fim de conhecer a Impugnação e julgá-la PROCEDENTE, a fim de que:

- a) Sejam retificadas as especificações que tornam o Lote 01 – Item 02 direcionados, já que poderão ser atendidas somente por uma fabricante, deixando de fora da competição grandes fabricantes, restringindo a competitividade;
- b) Sejam respondidos os esclarecimentos elencados acima, sob pena de nulidade;
- c) Seja respeitado o prazo para resposta desta impugnação; e
- d) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba/PR, 08 de novembro de 2023.

MICROSENS S.A
Jetro Leandro Fick

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre: o aumento do capital social da Companhia; a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social; a nova redação do Estatuto Social e a respectiva consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÃO:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após a análise e discussão sobre as matérias que constavam na ordem do dia, os acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram quanto:
 - 5.1. O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 43.649.000,00 (Quarenta e três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil Reais) mediante a capitalização dos recursos provenientes de "Reservas de Subvenção", sem a emissão de novas ações de qualquer espécie, na forma do artigo 169, §1º, da Lei nº 6.404/1976.
 - 5.1.1. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal, na forma do artigo 169, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

5.2. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, as acionistas aprovam alterar a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal."*

5.3. A aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia e sua respectiva consolidação, com a finalidade de refletir as alterações aprovadas pelos acionistas.

6. A presente ata está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.

7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em Livro próprio.

Londrina/PR, 03 de julho de 2023.

Mesa:

CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA
Secretária da Mesa

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA

Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ

Diretor

Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS

OAB/PR nº 101.990

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em Londrina/PR, aos 03 de julho de 2023.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A Microsens S/A. ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Art. 7º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Art. 8º Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

Art. 9º Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 11º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Art. 12ºA Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 13ºA Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 14º A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 15º Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*
- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO IX – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2023 14:59 SOB Nº 20234739240.
PROTOCOLO: 234739240 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310112871. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2023.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca do seguinte:
 - (i) Eleição dos Srs. **CESAR DE OLIVEIRA** e **LUCIANO TERCILIO BIZ** como membros da diretoria da Companhia para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024;
 - (ii) Destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição de reserva legal (5%), no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.
 - (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os Acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer restrições deliberaram quanto o seguinte:
 - (i) A eleição dos membros da diretoria para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, ou até que sejam substituídos por deliberação de nova Assembleia, sendo permitida a reeleição, conforme termos de posse por eles assinados e lavrados em Livro próprio:

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

(a) **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

(b) **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

(ii) Aprovação da destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição da reserva legal de 5%, no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.

(iii) Aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Os Diretores ora nomeados (**CESAR DE OLIVEIRA** e **LUCIANO TERCILIO BIZ**) aceitam o cargo para o qual foi eleito, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo II e III, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
7. A presente ata está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
8. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

Mesa:

CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA
Secretária da Mesa

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Visto do Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
OAB/PR nº 101.990

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição de Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 18 de novembro de 2022.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO I

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 18 de novembro de 2022, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

CESAR DE OLIVEIRA

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 18 de novembro de 2021, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição., conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

LUCIANO TERCILIO BIZ

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A Microsens S/A. ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para video wall.*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária, fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social comércio atacadista, importação, integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Art. 7º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

Art. 8º Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 9º Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 11º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 12º A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 13º A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 14º A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 15º Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

00241
Página 15 de 15

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 01:10 SOB Nº 20227996119.
PROTOCOLO: 227996119 DE 22/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215558274. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROCURAÇÃO

MICROSENS S.A., com sede e foro na Av. Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 78.126.950/0001-54, e Filiais estabelecidas na Av. Dez de Dezembro, nº 7033, Bairro Parque Ouro Branco, Londrina/PR, CNPJ Nº 78.126.950/0003-16; Av. João Gualberto, nº 1.740, 1º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CNPJ Nº 78.126.950/0005-88; Av. Pernambuco, nº 1.197, Sala 302, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CNPJ Nº 78.126.950/0008-20; Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, box 6, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CNPJ Nº 78.126.950/0011-26; Rua Fiação da Saúde, nº 145, conj. 95 e 97, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CNPJ Nº 78.126.950/0015-50; Av. Carlos Drumond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CNPJ Nº 78.126.950/0016-30, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF sob n. 844.724.729-53, em conjunto com o Diretor Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 740.050-0/PR, inscrito no CPF sob n. 170.160.109-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JETRO LEANDRO FICK**, portador da Cédula de Identidade - RG Nº 5.606.536-9/Pr, CPF Nº 845.168.529-34, a quem confere poderes para representar a Companhia outorgante em Licitações, podendo, para tanto, retirar edital; acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à outorgante; tomar decisões; firmar e rubricar documentos; formular ofertas e lances de preços; apresentar propostas, recursos e impugnações; assinar propostas, declarações, recursos, impugnações, Atas, Contratos de fornecimentos de materiais, Contratos de prestação de serviço e compromissos referente a adjudicações à outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer a outra pessoa, com ou sem reservas, os mesmos poderes constantes nesta procuração, que tem validade até 30/11/2023.

Londrina/PR, 15 de Maio de 2023.

Luciano Tercilio Biz
Microsens S.A.
LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Cesar de Oliveira
Microsens S.A.
CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

CARTÓRIO DO
BACACHERI

CARTÓRIO DO
BACACHERI

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
LUCIANO TERCILIO BIZ - CESAR DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 22 de maio de 2023.
Andressa Henrique da Souza - Escrevente
Emol.: R\$R\$ 10,70; Funrejuv: R\$2,68; Fundep: R\$0,54; Selo(s):
R\$2,00; ISOCN: R\$0,42. Total: R\$16,34.
Selo: SFTN1.GKTB.ME327-hKYIK.F411q
Válida em [horas.funarpn.com.br](https://www.funarpn.com.br)

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI
BETINA AUGUSTA AMORIM BALZICO - TABELINHA OFICIAL TITULO
Avenida Paraná, 1930 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80036-130

CARTÓRIO DO BACACHERI
CURITIBA - PR

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 - Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 - 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 - Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 - Fax 41 3264-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-8265 - 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 - Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando n.º 394/2023

São Jorge D'Oeste-PR, 09 de novembro de 2023.

Prezado Senhor

Diogo de Oliveira – Secretário de Administração

Secretaria de Administração

São Jorge D'Oeste - PR

Ref.: Secretária de educação solicita revogação do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico nº 64/2023.

Prezado Sr.

1. Tendo em vista as várias impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados com relação ao pregão eletrônico nº 64/2023, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lousas digitais e capacitação dos professores para uso da mesma, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Solicito a revogação total do presente processo licitatório.

2. Tal solicitação justifica-se, devido às inúmeras impugnações recebidas questionando os critérios técnicos do descritivo do equipamento, bem como do interesse público na utilização do recurso para outra finalidade de maior efetividade no momento.

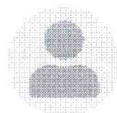
4. Contando com a especial atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 3585/2022

**IMPUGNAÇÃO -PREF. SÃO JORGE D' OESTE - PR - PRE 064.2023**

De CWB Jurídico - MICROSENS <CWB.Juridico@microsens.com.br>
Para daniel@pmsjorge.pr.gov.br <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Cópia Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>, Jetro Leandro Fick - MICROSENS <Jetro.Fick@microsens.com.br>
Data 08/11/2023 15:31

 IMPUGNAÇÃO -PREF. SÃO JORGE D' OESTE - PR - PRE 064.2023.pdf (~1,8 MB)

Prezados, boa tarde,

Como estão?

A MICROSENS SA, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Senhoria para apresentar IMPUGNAÇÃO, bem como Contrato Social e Procuração, acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº. 64/2023.

A IMPUGNAÇÃO também será protocolada no site conforme manda o edital.

Peço a gentileza que confirme o recebimento do presente e-mail.

Por fim, manifestamos nossos préstimos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LETICIA GABRIELLE
DE SOUZA MATEUS**
ESTAGIÁRIA - JURÍDICO

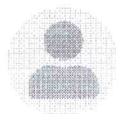
Fone: (41) 3024-2050
Av. João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê
Curitiba - PR - CEP: 80030-001



O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Microsens. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidential, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of Microsens. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or

forward this message. If you have mistakenly received it, please contact the sender and discard the information here contained.

**Re: RES: Questionamento - Pregão Eletrônico 64/2023**

De <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Para Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>
Data 13/11/2023 10:07

Prezado licitante, informo que após diligencia junto as secretarias de educação e administração, a administração municipal decidiu pela revogação do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 64/2023.

Att: Daniel Dias

Setor de Licitações

Município de São Jorge D' Oeste - PR

Em 13/11/2023 08:07, Jessica de Oliveira escreveu:

Bom dia.

Algun retorno sobre o questionamento abaixo?

Att.

JÉSSICA DE OLIVEIRA ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	Fone: (41) 3024-2050 Av. João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê Curitiba - PR - CEP: 80030-001	 microsens
---	---	--

De: Jessica de Oliveira

Enviada em: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 10:29

Para: daniel@pmsjorge.pr.gov.br

Assunto: Questionamento - Pregão Eletrônico 64/2023

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

E-mail: daniel@pmsjorge.pr.gov.br

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023**

De acordo com o Item 4.2 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

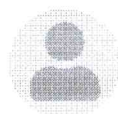
O subitem 2.1.1 do Anexo I determina que o prazo de entrega dos equipamentos é de até 10 (dez) dias úteis. Entendemos que este prazo é muito curto, considerando a grande quantidade de equipamentos. Além disto, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades o que demanda maior tempo logístico, restringindo assim a competitividade do certame. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega para até 45 (quarenta e cinco) dias.

Att.

JÉSSICA DE OLIVEIRA ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	Fone: (41) 3024-2050 Av: João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê Curitiba - PR - CEP: 80030-001	 microsens
---	---	--



Re: RES: IMPUGNAÇÃO -PREF. SÃO JORGE D' OESTE - PR - PRE 064.2023



De <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Para Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>
Data 13/11/2023 10:07

Prezado licitante, informo que após diligencia junto as secretarias de educação e administração, a administração municipal decidiu pela revogação do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 64/2023.

Att: Daniel Dias

Setor de Licitações

Município de São Jorge D' Oeste - PR

Em 13/11/2023 08:07, Jessica de Oliveira escreveu:

Prezados, bom dia.

Algum retorno sobre a impugnação apresentada?

Ficamos no aguardo.

Att.

JÉSSICA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (41) 3024-2050
Av: João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê
Curitiba - PR - CEP: 80030-001

microsens

De: CWB Jurídico - MICROSENS <CWB.Juridico@microsens.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 15:31

Para: daniel@pmsjorge.pr.gov.br

Cc: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>; Jetro Leandro Fick - MICROSENS <Jetro.Fick@microsens.com.br>

Assunto: IMPUGNAÇÃO -PREF. SÃO JORGE D' OESTE - PR - PRE 064.2023

Prezados, boa tarde,

Como estão?

A MICROSENS SA, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Senhoria para apresentar IMPUGNAÇÃO, bem como Contrato Social e Procuração, acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº. 64/2023.

A IMPUGNAÇÃO também será protocolada no site conforme manda o edital.

Peço a gentileza que confirme o recebimento do presente e-mail.

Por fim, manifestamos nossos préstimos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LETICIA GABRIELLE
DE SOUZA MATEUS**
ESTAGIÁRIA - JURÍDICO

Fone: (41) 3024-2050
Av. João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê
Curitiba - PR - CEP: 80030-001



microsens

O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Microsens. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidential, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of Microsens. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistankenly received it, please contact the sender and discard the information here contained.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

00250

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.065/2023

Revoga o Pregão Eletrônico nº 064/2023, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme memorando nº 394/2023.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público, em especial ao atendimento da área requisitante.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do
ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**

LEILA
APARECIDA DA
ROCHA:619981
09968

Assinado de forma
digital por LEILA
APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
Dados: 2023.11.13
14:37:08 -03'00'

Leila da Rocha
Prefeita



Aviso 14/11/2023 07:15:47

Aplicação do evento de Revogação.

[Fechar](#)



Aviso 13/11/2023 14:59:21

Evento de Revogação com publicação prevista para 14/11/2023. Motivo: Conforme decreto 6.065/2023, memorando 394/2023 Secretaria de educação. Interesse publico, interesse da área solicitante. .

Fechar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 4.065/2023

Revoga o Pregão Eletrônico nº 064/2023, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme memorando nº 394/2023.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público, em especial ao atendimento da área requisitante.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod422140

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Objeto do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL – OGU 2022, SOB Nº 37020013 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA COM ÁREA DE 134,37 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 04/12/2023 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 04/12/2023 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br.

SÃO JORGE D'OESTE, 13/11/2023

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod422126

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2022, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ– CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 178.137,14 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quatorze centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.
Prazo de vigência	07/12/2023
Data assinatura	13/11/2023

Cod422154